



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Recursal

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Corregedor-Geral do Ministério Público

EDUARDO TAVARES MENDES
Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Dennis Lima Calheiros
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Walber José Valente de Lima
Vicente Felix Correia
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Neide Maria Camelo da Silva

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Eduardo Tavares Mendes
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO NORMATIVO CONJUNTO PGJ E CGMP/AL Nº 04/2023

Dispõe sobre a emissão de certidões no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, ao considerarem:

I – o direito à informação, incluído no rol dos direitos fundamentais (art. 5º, XIV, da Constituição Federal Vigente), com as devidas ressalvas legais;

II – a necessidade de fornecimento de certidões acerca de procedimentos em trâmite no Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL e referentes a atividade-fim;

III – que a gestão dos cadastros dos procedimentos incumbe aos órgãos naturais de execução;

IV – o teor da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir as normas para emissão de certidões acerca da existência de procedimentos em trâmite no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, as quais podem ser requeridas pelas partes ou terceiros interessados, nos termos desta Resolução.

Art. 2º As certidões serão emitidas de forma automatizada, por solicitação do interessado e através de *link* disposto no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, mediante preenchimento de formulário eletrônico e disponível em nosso *site*.

Parágrafo único. Realizada a solicitação de certidão pela parte ou terceiro interessado, ser-lhe-á encaminhado e-mail, informando o número do procedimento iniciado a partir de seu requerimento para acompanhamento.

Art. 3º Incumbe ao interessado preencher, com correção e exatidão, o formulário de requerimento de certidão acessível mediante página específica do *site* do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Parágrafo único. As certidões serão exaradas, estrita e exclusivamente, de acordo com os dados fornecidos pelo interessado, sendo de sua absoluta responsabilidade eventuais erros decorrentes de falhas no preenchimento do formulário



eletrônico.

Art. 4º Realizada a solicitação no sítio eletrônico do Ministério Público, o sistema enviará e-mail para o Protocolo-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, o qual abrirá procedimento próprio e o encaminhará para Assessoria Técnica do Procurador-Geral de Justiça, utilizando-se do sistema SAJ-MPE/AL.

§1º A Assessoria Técnica do Procurador-Geral de Justiça terá o prazo de até 10 (dez) dias para análise e devolução do requerimento de certidão ao setor competente para sua assinatura e encaminhamento à Procuradoria-Geral de Justiça.

§2º Uma vez deferido o requerimento de certidão pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, incumbe ao seu Gabinete a emissão da certidão, assim como sua remessa ao requerente.

§3º O prazo para a expedição da certidão será de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do protocolo no sítio eletrônico do Ministério Público, salvo hipótese da realização de diligências imprescindíveis a sua análise.

§4º Em havendo necessidade de remessa do requerimento de certidão a órgão natural de execução, o prazo acima fixado terá como termo inicial a data de seu recebimento pelo destinatário.

Art. 4º As certidões positivas somente serão fornecidas quando alusivas a procedimentos de natureza pública e, nos demais casos, somente ao próprio interessado ou a seu representante legal, mediante apresentação de procuração.

Art. 5º As certidões fornecidas não alcançam protocolos unificados, tampouco procedimentos sigilosos.

Art. 6º O interessado, após análise e deferimento de seu pedido de certidão, receberá e-mail com sua certidão escrita e, inclusive, QR code.

Parágrafo único. As certidões fornecidas pelo Ministério Público do Estado de Alagoas terão a validade de 30 (trinta) dias.

Art. 7º Em se tratando de requerimento de certidão alusivo a PIC – Procedimento Investigatório Criminal ou havendo necessidade de diligência, o requerimento de certidão será convertido em Notícia de Fato, passando a tramitar institucionalmente no respectivo órgão com atribuição perante seu objeto.

Parágrafo único. O prazo para emissão de certidão iniciar-se-á para os órgãos de execução, responsáveis pelo Procedimento Investigatório Criminal, na data de recebimento dos autos, cabendo-lhes observar os dispositivos legais quanto ao prazo para análise e demais providências.

Art. 8º Incumbe aos órgãos de execução do Ministério Público do Estado de Alagoas cadastrar, de forma fidedigna, os polos passivos dos procedimentos iniciados pelos mesmos, cujo procedimento se reveste de essencial importância para o fornecimento de corretas certidões por esta Instituição.

Art. 9º A certidão de que trata esta Resolução será gratuita.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 11 Este ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de outubro de 2023.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Corregedor-Geral do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE



ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 11 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2023.00006948-7.

Interessado: 2º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas às fls. 21\566, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2023.00008711-9.

Interessado: Juarez Miguel Silva Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas pela DRH, às fls. 15\26, cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2023.00008734-1.

Interessado: 7º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Paripueira.

Proc: 02.2023.00008829-5.

Interessado: CLAUDIA ALVES CORREIA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00008855-1.

Interessado: Superintendência de Regulamentação de Atos Governamentais (SUPRAG).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP n. 01.2023.00001860-0.

Proc: 02.2023.00008873-0.

Interessado: Marluce Falcão de Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

GED: 20.08.1301.0000039/2023-74

Interessado: PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA-CONTROLADORIA INTERNA

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro o pedido. Encaminhem-se cópia do Memorando nº 6/2023-CI/PGJ a todos os órgãos elencados na exordial, estabelecendo o prazo de 31 de outubro para preenchimento da planilha.

GED: 20.08.1365.0004308/2023-57

Interessado: MARIA LUÍSA MAIA SANTOS

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro o afastamento solicitado. Encaminhe-se cópia à DRH. Cientifique-se o interessado.

GED: 20.08.0284.0002997/2023-65

Interessado: VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista a indisponibilidade financeira, indefiro o pleito. Cientifique-se a interessada.

GED: 20.08.1290.0000895/2023-19

Interessado: CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL -DIRETORIA GERAL

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica, determinando a remessa dos autos à DRH, para adoção das medidas que o caso requer.

GED: 20.08.1563.0000260/2023-71

Interessado: NÚCLEO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - NGI

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se conforme requerido.



GED: 20.08.1365.0004322/2023-67

Interessado: AMPAL

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Pedido de Providencias. Constituição de Pecúlio. Previsão vaticinada no art. 4º, § 3º, inciso I do Estatuto da Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas – AMPAL. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos à Diretoria de Recursos Humanos, para a realização da consignação inerente e ulteriormente, às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças, para as providências cabíveis".

GED: 20.08.1330.0000213/2023-82

Interessado: Seção de Infraestrutura Computacional desta PGJ.

Assunto: Solicitação de compra.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Confeção de uniformes para atender membros e servidores que participarão dos "Jogos e Corrida do Servidor Público do Estado de Alagoas", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da contratação. Orçamento nº 247/2023, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado, nos moldes do Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1296.0000168/2023-61

Interessado: Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos desta PGJ.

Assunto: Prorrogação de contrato.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contrato PGJ nº 29/2021. Pedido de Providências. Aditivo de prorrogação de prazo e alteração do valor, cujo objeto é a contratação da licença de uso do sistema de cálculo de aposentadorias e pensões, SICAP – WEB, formalizado junto a empresa Coppini & Cia Ltda-EPP. Pedido tempestivo. Contrato vigente. Justificativos valores reajustados, comprovada a vantajosidade da prorrogação. Previsão inserta nas cláusulas contratuais, nos termos do art. 57, inciso II, e art. 65, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93. Pelo deferimento da prorrogação e reajuste nos termos da negociação firmada e providências que o caso requer. Condicionado comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada – atualização das certidões vencidas." Defiro. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de outubro de 2023.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ Nº 539, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. GED/MP n. 20.08.02824.0002993/2023-76, RESOLVE designar o Dr. CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES, 11º Promotor de Justiça de Arapiraca, para apresentar o Ministério Público do Estado de Alagoas, no Debate Técnico sobre tremores de terras em Arapiraca, que ocorrerá no dia 17 de outubro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Outros

AVISO DE EDITAL
Leilão n.º 001/2023



O Ministério Público do Estado de Alagoas torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2023 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho JUCEAL N.º 015. O leilão será realizado no dia 31/10/2023 as 10:30 horas no Auditório do Ministério Público, nesta Cidade e on-line simultaneamente pelo endereço eletrônico www.vipleiloes.com.br. Informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede do Ministério Público do Estado de Alagoas e com Leiloeiro Oficial pelo telefone: (82) 9.9673-7007 ou no site: www.vipleiloes.com.br.

Maceió, 11 de outubro de 2023

Presidente Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – MP/AL, pessoa jurídica do direito interno, inscrita no CNPJ n.º 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Dr. Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, Maceió/AL, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e alterações, em especial, as disposições de seu artigo 53, Decreto Federal nº 21.981/1932, Decreto Federal nº 22.427/1933 e Instrução Normativa DREI nº 52 de 29/07/2022, torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **Maior Lance**, no dia **31/10/2023** (terça-feira) com início às **10h30min**, presencial no Auditório da Sede das Promotorias da Capital do Ministério do Estado de Alagoas localizado na Av. Juca Sampaio, nº 540, Barro Duro, Maceió/AL e **on-line simultaneamente** pelo endereço eletrônico www.vipleiloes.com.br, para a alienação dos bens descritos no **ANEXO I** que é parte integrante deste Edital. Os interessados podem obter informação junto ao Leiloeiro Oficial Sr. Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho, matriculado na JUCEAL (Junta Comercial do Estado de Alagoas) sob nº 015, que atenderá diariamente nos dias úteis em horário comercial pelo telefone: (82) 99673-7007 ou pelo site www.vipleiloes.com.br.

1-OBJETO:

É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis do Ministério Público do Estado de Alagoas, no estado em que se encontram, separados em lotes, avaliados e discriminados pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis.

2-DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão fornecidas na forma de Lance ou Oferta, após o pregão do Leiloeiro, a de maior valor por lote será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do Leilão, desde que seu valor seja superior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis.

3-DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas; o credenciamento é obrigatório para ofertar durante as etapas de lances;

3.2. Todos os participantes deverão apresentar à Equipe do Leiloeiro Oficial para apreciação da Comissão Permanente de Licitação, cópias dos seguintes documentos: Documento de Identidade R.G. e C.P.F./M.F. (pessoas físicas); ou Estatuto / Contrato Social ou Última Alteração Consolidada e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.

4- DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS VEÍCULOS E MATERIAIS ALIENADOS

4.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – MP/AL** nem ao **LEILOEIRO OFICIAL** a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.2. Nem o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – MP/AL** nem o **LEILOEIRO OFICIAL** se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, **incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos**.

4.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar e fazer uma investigação minuciosa face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

4.4. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.5. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.



- 4.6. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.
- 4.7. **O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – MP/AL** responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo o **LEILOEIRO OFICIAL** e o **PORTAL da VIP LEILÕES (www.vipleiloes.com.br)**, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.
- 4.8. Os lotes poderão ser visitados e examinados nos dias 16, 17, 18 E 19 de outubro de 2023, das 08h00min às 13h00min. devidamente agendados através do telefone (82) 9-9135-6722.

5-DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 5.1. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho, devidamente matriculado na JUCEAL (Junta Comercial do Estado de Alagoas) sob nº 015;
- 5.2. A duração do Leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances;
- 5.3. Os **LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE)**, conforme relação dos bens disponíveis para leilão a quem **MAIOR LANCE** oferecer, não sendo considerado pela Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos;
- 5.4. A Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis e o **LEILOEIRO OFICIAL**, a critério ou necessidade, poderá retirar, reunir ou separar itens dos bens colocados em Leilão;
- 5.5. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;
- 5.6. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, conforme prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – MP/AL** e o **LEILOEIRO OFICIAL** isentos de futuras reclamações;
- 5.7. Todas as despesas com licenciamento, seguro obrigatório, multa e IPVA em atraso ou a vencer em 2023, se houver cobrado pelo DETRAN, DNIT e PRF serão de responsabilidade do **ARREMATANTE COMPRADOR**, independente do contido no item.
- 5.8. No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis e **que não possuam CRV (Recibo de Compra e Venda)**, neste caso para transferência de titularidade em Alagoas, o DETRAN/AL exige os seguintes documentos: (RG, CPF, Diploma e Ata de Posse do Prefeito, Nota de Venda em Leilão fornecida pelo Leiloeiro, Publicação do Diário Oficial e Edital do Leilão). Todos esses documentos serão entregues ao arrematante para transferência de titularidade dos veículos no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- 5.9. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao **DETRAN**, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao **DETRAN**, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como **SUCATA**.
- 5.10. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão, inclusive os pagamentos de IPVA proporcional, do respectivo veículo, serão por conta do arrematante devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.
- 5.11. As despesas com Impostos (ICMS), retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos **BENS (lotes)** adquiridos no Leilão, bem como as **remarcações de número do chassi** se houver, correrão por conta e risco do arrematante.
- 5.12. **As fotos** dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, que serão exibidas por ocasião do leilão, **são recursos meramente ilustrativos**, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.
- 5.13. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – MP/AL** e ao **LEILOEIRO OFICIAL** de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro.

6-DO JULGAMENTO:

- 6.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE** ou **OFERTA**;
- 6.2. Em princípio, não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis;
- 6.3. Será vencedor aquele que oferecer o maior lance, para cada lote, não inferior ao preço mínimo estabelecido pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis;
- 6.4. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.



7-DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

7.2. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis;

7.3. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos da seguinte forma:

7.3.1. Parcial - 20% (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação; 80% (oitenta por cento) restantes até o segundo dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente do Leiloeiro.

7.3.2. Total - 100% (cem por cento) do lance a vista depositado em conta corrente do Leiloeiro.

7.4. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar ao LEILOEIRO o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance mais taxas administrativas de igual percentual no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado à vista diretamente para o Leiloeiro Oficial Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho, CPF: 028.812.394-80 no ato da arrematação, através de Pix, dinheiro ou conta bancária (Banco do Brasil; AG: 3183-6; C/C: 59323-0). PIX: 028.812.394-80

7.5. No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados em dinheiro ou através de 02 (dois) cheques (caução), cruzado em branco para os “assessores do leiloeiro” que coletarão os dados cadastrais dos mesmos no momento da arrematação dos seus lotes, sendo o primeiro para pagamento integral ou parcial do lote e o segundo destinado para comissão do leiloeiro.

7.6. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: carlospinholeiloeiro@hotmail.com, até a data e horário previstos no item 7.3.

7.7. É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.

7.8. O leiloeiro terá o prazo de cinco dias úteis após o leilão para repassa o valor arrecadado para a conta do Ministério Público.

8-SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta ou devolução do cheque-caução por insuficiência de fundos, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a taxa devida o **LEILOEIRO OFICIAL**, qual seja, 10% (dez por cento), descrita no Item 7.3, que será cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). Ficando eleito o Foro da comarca de Maceió/AL.

8.2. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

8.3. Poderá o **LEILOEIRO OFICIAL** emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

8.4. O **LEILOEIRO OFICIAL** poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

8.5. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no portal www.vipleiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

8.6. A falta de utilização pela **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – MP/AL**, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

9-RETIRADA DOS LOTES

9.1. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do **quinto dia útil subsequente ao Leilão**, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

9.2. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da via da Nota de arrematação.

9.3. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma alienar os bens arrematados, antes da retirada dos mesmos junto ao Município.

9.4. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de **autorização de retirada** por escrito do arrematante, devidamente assinada.



9.5. É de responsabilidade do **ARREMATANTE**, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – MP/AL** e o **LEILOEIRO OFICIAL** não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

9.6. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo quinto dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 100,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

9.7. Ficará por conta e responsabilidade do **ARREMATANTE** a retirada e o traslado do (s) veículo (s), que assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada.

9.8. Caso o bem não seja retirado pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do leilão implicará em abandono, retornando o bem a depósito, podendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – MP/AL**, promover nova venda, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, bem como, poderá cobrar, em qualquer esfera, os débitos gerados pelo não cumprimento da retirada no prazo estipulado.

9.9. Após a entrega do bem arrematado, o arrematante se responsabiliza por qualquer dano causado decorrente do seu uso.

9.10. A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo **LEILOEIRO OFICIAL** ao **ARREMATANTE** não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

9.11. O **ARREMATANTE** não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi disponibilizado no site: www.vipleiloes.com.br, distribuído gratuitamente na entrada do leilão e lido no início do pregão.

10-DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital, isentando o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – MP/AL** e o **LEILOEIRO OFICIAL** de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

10.2. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

10.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – MP/AL** como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

10.4. A Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar, separar, reunir do Leilão qualquer um dos lotes (bens) ou itens descritos neste Edital em seu Anexo I.

10.5. A Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, reduzir o valor mínimo do lote, não contrariando o que determina os itens 6.1 e 6.2 supracitados do presente Edital.

10.6. Os interessados ficam submetidos à Legislação em vigor, inclusive no Art. 335 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940- Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

10.7. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelos membros da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis, pelo **LEILOEIRO OFICIAL** e facultada aos demais presentes.

8.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

8.9. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

8.10. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

Delfino Costa Neto

Flávio Vascelos Pais



Diogo Lessa dos Santos Melo

Jackson Costa dos Santos

Arthur Tavares de Carvalho Barros

Bruno Daniel de Lima

Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	DÉBITO DETRAN	LINHA
01	CHEVROLET/CRUZE LT NB, ANO/MODELO 2013/2013, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COR PREDOMINANTE PRETA, PLACA OHG6959, RENAVAM 00588210609.	Veículo vendido no estado em que se encontra (RECUPERÁVEL)	NADA CONSTA	10
02	CHEVROLET/COBALT 1.4 LT, ANO/MODELO 2012/2012, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COR PREDOMINANTE PRETA, PLACA NMM8454, RENAVAM 00466374950.	Veículo vendido no estado em que se encontra (RECUPERÁVEL)	NADA CONSTA	10
03	FIAT/PÁLIO ELX FLEX, ANO/MODELO 2008/2008, COR PREDOMINANTE PRATA, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, PLACA NLY9967, RENAVAM.	Veículo vendido no estado em que se encontra (RECUPERÁVEL)	-	6
04	CHEVROLET/COBALT 1.4 LT, ANO/MODELO 2012/2012, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COR PREDOMINANTE PRETA, PLACA NMM8424, RENAVAM 466372639.	Veículo vendido no estado em que se encontra (RECUPERÁVEL)	Débitos por conta do arrematante R\$ 166,21	10
05	TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT, ANO/MODELO 2017/2018, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COR PREDOMINANTE BRANCA, PLACA QLH6727, REMAVAM.	Veículo vendido no estado em que se encontra (RECUPERÁVEL)	Débitos por conta do arrematante R\$ 70,70	10
06	CHEVROLET/COBALT 1.4 LT, ANO/MODELO 2016/2017, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, COR PREDOMINANTE PRETA, PLACA QLJ7999, RENAVAM 01103925609.	Veículo vendido no estado em que se encontra (RECUPERÁVEL)	Débitos por conta do arrematante R\$ 1.704,49	20

Delfino Costa Neto



Flávio Vascelos Pais

Diogo Lessa dos Santos Melo

Jackson Costa dos Santos

Arthur Tavares de Carvalho Barros

Bruno Daniel de Lima

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 11 dia(s) do mês de outubro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00008815-1
Interessado: 10ª Vara Cível da Capital - TJAL
Natureza: Encaminha decisão do proc. 0737313-17.2023.8.02.0001
Assunto: Ofício proc. 0737313-17.2023.8.02.0001
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2023.00008829-5
Interessado: CLAUDIA ALVES CORREIA
Natureza: Requerimento de providências
Assunto: Representação
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008833-0
Interessado: 6º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF 1.11.001.000030/2023-71, para providências.
Assunto: Ofício NF 1.11.001.000030/2023-71
Remetido para: Promotoria de Justiça de Piranhas

Processo: 02.2023.00008852-9
Interessado: Luis Felipe de Albuquerque Monteiro
Natureza: Requerimento de TAC. Circuito Record de Corretor de Imóvel
Assunto: Ofício nº 00148/2023
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2023.00008855-1
Interessado: Superintendência de Regulamentação de Atos Governamentais (SUPRAG)
Natureza: Encaminhamento de cópia do Processo SAJMP nº 01.2023.00001860-0.
Assunto: Ofício nº E:863/2023/GABCIVIL
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008873-0
Interessado: Marluce Falcão de Oliveira
Natureza: DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DO PLID/MPAL



Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008875-1
Interessado: Secretaria Geral - TJAL
Natureza: Ciência do Despacho e Link da audiência ref. a Petição Criminal n.º 0727493- 13.2019.8.02.0001
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008883-0
Interessado: Secretaria Geral - TJAL
Natureza: EDITAL - 38ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno (24.10.23)
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008888-4
Interessado: 3ª Vara Criminal da Capital- TJAL
Natureza: Autos n.º: 0859836-36.2020.8.02.0001. Solicitação de cópia de Inquérito Civil.
Assunto: Ofício Autos n.º: 0859836-36.2020.8.02.0001
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008902-8
Interessado: Conselho Estadual da Magistratura - TJAL
Natureza: Informação atualizada acerca da alteração do horário da 8ª Sessão do Conselho Estadual da Magistratura
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008904-0
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: Intimação referente a Apelação Cível n.º 0700250-44.2022.8.02.0016
Assunto: Intimação referente a Apelação Cível n.º 0700250-44.2022.8.02.0016
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008905-0
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: Intimação referente a Apelação Cível n.º 0054761-06.2007.8.02.0001
Assunto: Intimação referente a Apelação Cível n.º 0054761-06.2007.8.02.0001
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00008834-0
Interessado: Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Documentos referentes protocolo 02.2023.00008703-0.
Assunto: Ofício ref 02.2023.00008703-0
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1563.0000235/2023-67
Interessado: NGI
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.



GED: 20.08.0279.0000293/2023-10

Interessado: Jonathan do Nascimento Matos – Técnico desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004319/2023-51

Interessado: Dr. Arlen Silva Brito - Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004314/2023-89

Interessado: Dr. Ivaldo da Silva - Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004303/2023-95

Interessado: Dr. Gustavo Arns da Silva Vasconcelos – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1305.0000006/2023-32

Interessado: Elenise Daudt Tenório de Souza – Consultora Jurídica desta PGJ.

Assunto: Solicitando férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 11 de Outubro de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 813, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.0279.0000293/2023-10, RESOLVE conceder em favor do servidor JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público – Especialista em Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 053.548.944-76, matrícula nº 825712-4, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Ipanema, no dia 10 de outubro de 2023, para realizar serviços de configuração de equipamentos de informática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, no P.O 00761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



PORTARIA SPGAI nº 814, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000235/2023-67, RESOLVE conceder em favor do PM JOSÉ CARLOS MARINHO FAUSTO, portador de CPF nº 048.757.934-80, matrícula nº 825507-5, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 869,01 (oitocentos e sessenta e nove reais e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Natal - RN, no período de 23 a 26 de outubro de 2023, a serviço do NGI, para participar do XV Encontro de Gestores da rede nacional de laboratório de tecnologia contra lavagem de dinheiro – Rede Lab/2023, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 815, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000235/2023-67, RESOLVE conceder em favor do PM JOSÉ MAURÍCIO CRUZ DOS SANTOS portador de CPF nº 894.671.484-11, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), perfazendo um valor total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), em face do seu deslocamento à cidade de Natal - RN, no período de 23 a 26 de outubro de 2023, a serviço do NGI, para participar do XV Encontro de Gestores da rede nacional de laboratório de tecnologia contra lavagem de dinheiro – Rede Lab/2023, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 816, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000235/2023-67, RESOLVE conceder em favor do servidor JOHN LENON SANTOS NASCIMENTO Assessor de Gabinete, portador de CPF nº 048.949.165-09, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 869,01 (oitocentos e sessenta e nove reais e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Natal - RN, no período de 23 a 26 de outubro de 2023, a serviço do NGI, para participar do XV Encontro de Gestores da rede nacional de laboratório de tecnologia contra lavagem de dinheiro – Rede Lab/2023, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.2363 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Administrativo

Compras



AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Aquisição de Switches para renovação e ampliação de rede LAN corporativa, níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste termo de referência.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 10 de Outubro de 2023.

Diogo Lessa
Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência em anexo.

OBJETO: Aquisição do módulo de expansão para armazenamento de dados de backup em disco (STOREONCE 3640), níveis de qualidade de serviço e quantidades descritas neste termo de referência.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 10 de Outubro de 2023.

Diogo Lessa
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Atos diversos

Nº MP: 06.2019.00000693-5 DESPACHO/ARQUIVAMENTO Trata-se de expediente (Ofício n. 38817/MF) enviado pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), contendo Relatório de Inteligência Financeira (RIF) que informa movimentações suspeitas/atípicas efetuadas por GERALDO NOVAIS AGRA FILHO, nos anos de 2012 e 2013, quando participava da gestão do município de Carneiros. As operações realizadas diziam respeito às contas nº 11592 e 40908, datadas de 27/07/2012 e 20/08/2013 com valores equivalentes a R\$ 147.323,00 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais) e R\$ 137.245,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais). Após a requisição de informações ao gestor municipal,



tomamos conhecimento de que os valores foram utilizados para pagamento do PASEP dos servidores do município e para adquirir um micro-ônibus Volare, V8 4/4, placa OHE1208, conforme nota fiscal, recibo de pagamento e documento do veículo. Pelo exposto, não vislumbrando indícios suficientes para fundamentar a propositura de ação civil pública, DETERMINO o arquivamento do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 10 da Resolução CNMP 23/2007. Remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público para fins de homologação ou rejeição da presente promoção de arquivamento. São José da Tapera, 11 de outubro de 2023. FABIO BASTOS NUNES Promotor de Justiça